



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada na implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção de serviço de licença de software (portal de compras) customizado para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades das secretarias solicitadamente, de acordo condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente,



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para **contratação de empresa especializada na implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção de serviço de licença de software (portal de compras) customizado para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo Termo de Referência em anexo, de acordo solicitação da CPL.**

Depois de contacta as empresas, certifico que apenas uma empresa respondeu o pedido de cotação, por esse motivo, realizado pesquisa no sistema Banco de Preço no dia 29 de setembro de 2021, com forme instrução normativa N° 73/2020 do Ministério da economia, e obtida os seguintes resultados.

Foram pesquisados os preços nos seguintes fornecedores: **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 15.464.263/0001-29, **BANCO DE PREÇO**.

Feira Nova do Maranhão – MA, 30 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

EVA IRIS COSTA SANTOS

Diretora do Departamentos de Compras

Portaria n° 16/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. UNIT	BANCO DE PREÇO		
					EDITORIA REVISTA DOS TRIBUNAIS	SKA AUTOMAÇÃO DE ENGENHARIA LTDA	EDITORIA REVISTA DOS TRIBUNAIS
01	contratação de empresa especializada na implantação, suporte técnico. treinamento e manutenção de serviço de licença de software (portal de compras) customizado	UNID	1	16.600,00	14.800,00	17.500,00	17.527,00

Eva Iris Costa Santos

EVA IRIS COSTA SANTOS

Diretora do Departamentos de Compras

Portaria nº 16/2021

MÉDIA

R\$ 16.609,00

MEDIANA

R\$ 17.500,00

MENOR

R\$ 14.800

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

SERVIÇO

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00135/2020	00001	Inexigibilidade de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE		SERVIÇO	1	R\$14800	EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	18/11/2020
00077/2020	00001	Inexigibilidade de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE		SERVIÇO	1	R\$17500	SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	17/12/2020
00132/2020	00001	Inexigibilidade de Licitação	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE		SERVIÇO	1	R\$17527	EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	12/11/2020

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 16.609,00	R\$ 17.500,00	R\$ 14.800

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
SERVIÇO	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	2021, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00135/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Assinatura on-line da Revista dos Tribunais.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14800

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

CNPJ/CPF: 60501293000112

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00077/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Inexigibilidade de licitação N°.77/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇAS INDIVIDUAIS (100 USUÁRIOS) DO SOFTWARE SOLIDWORKS PARA O CAMPUS JOINVILLE

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17500

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 81329823000167

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00132/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Assinatura anual do aplicativo ProView, acesso à conteúdo on-line.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17527

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

CNPJ/CPF: 60501293000112

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

FALE CONOSCO
081 3877-1397
comercial@gmcontato.com.br

À

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Assunto: Proposta de Preço.

REF.: LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, POR 12 MESES.

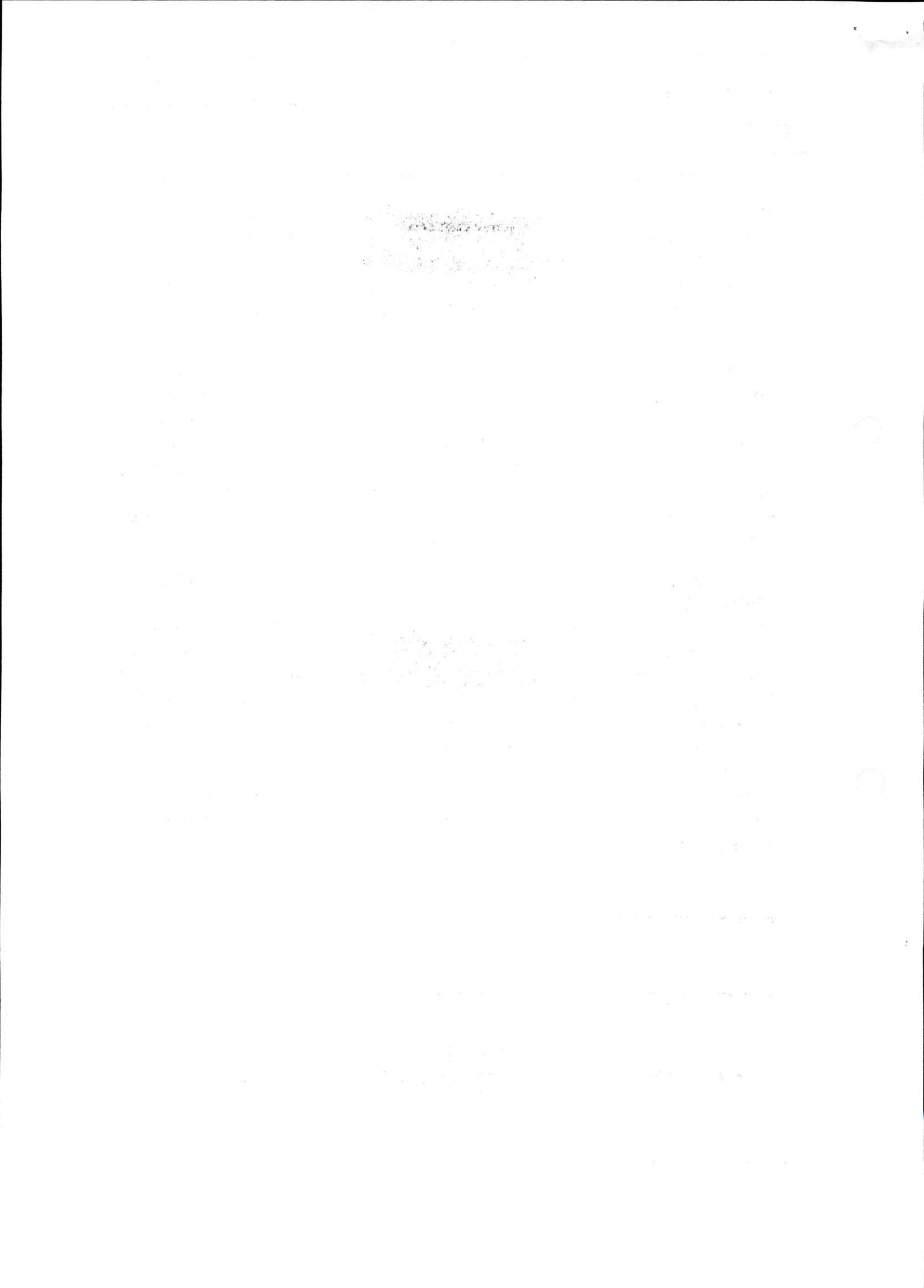
Exmo(a). Senhor(a). Prefeito(a).

É com grande satisfação que nós, da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, com anos de experiência no mercado **com foco na Cessão de Uso (Licença) de Software para realização de Pregões Eletrônicos**, encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência esta apresentação com todas as informações relacionadas aos nossos serviços.

Nossa intenção inicial, para avaliação de Vossa Excelência e de toda sua equipe de gestão, é trazer uma demonstração do nosso Software, denominado Portal de Compras BRCONNECTADO.

Estamos há 09 (Nove) anos no mercado, fornecendo soluções de tecnologia no ramo de compras governamentais, e nosso software realiza processos licitatórios na modalidade “pregão eletrônico” com bastante eficiência, rapidez, legalidade, trazendo transparência e economia aos cofres públicos, possibilitando aos nossos clientes estar de acordo com a legislação vigente, atuando nas boas práticas de compras governamentais, com as exigências que os órgãos de controle requerem. Frise-se que durante anos de atuação no mercado, nosso sistema já passou pelo crivo dos mais diversos órgãos de tecnologia e de controle, todos com aprovação e comprovação da eficiência técnica oferecida.

Com o advento do Decreto Federal nº. 10.024/19 e pela Instrução Normativa nº. 206, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de 18 de Outubro de 2019, ficaram estabelecidos os prazos para que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal utilizem





GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

FALE CONOSCO
081 3877-1397
comercial@gmcontato.com.br

obrigatoriamente a modalidade de pregão eletrônico, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União. Diante disso, vosso município precisará se enquadrar na nova legislação pertinente aos procedimentos licitatórios, especialmente quando os projetos da prefeitura forem realizados com recursos oriundos do Governo Federal.

Assim, Sr.(a) Prefeito(a), vossa administração contará com um Portal de Compras moderno, nos ditames da legislação, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Lei 8.666/1993, totalmente acessível às empresas fornecedoras mediante retribuição aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, como previsto no inciso III do artigo 5º da Lei 10.520, 17/07/2002. **Ressalte-se, ainda, que seu município poderá usar o Portal de Compras BRCONNECTADO não só para realizar processos licitatórios que sejam com recursos federais, como também recursos estaduais e próprios.**

Por fim, além de todos esses benefícios, o Portal de Compras BRCONNECTADO é reconhecido oficialmente no Portal +Brasil como uma plataforma de pregão eletrônico habilitada para aquisições e contratações de serviços públicos de todas as esferas, apto a atender todos os entes da administração pública direta e indireta, atendendo ao disposto no Art. 5º, § 2º, da Lei 10.024/2019, que autoriza os gestores públicos a utilizar sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado. Nossa integração se deu por meio da Secretaria de Gestão do Departamento de Transferências da União, onde já recebemos o “token” de acesso. A integração do Portal de Compras BRCONNECTADO ao Portal +Brasil permite que o gestor público informe eletronicamente todos os processos realizados na plataforma, dispensando, assim, inclusões manuais.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

1. PORTAL DE COMPRAS CUSTOMIZADO

Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Endereço: Av. República do Líbano, 251 - Torre A, Sala 1408, Pina - Recife/PE - CEP: 51.130-160

Escritório: 081 3877 - 1397 - e-mail: comercial@gmcontato.com.br

(www. _____ . com.br)

Como acima demonstrado, cada cliente terá um sítio de internet próprio, com personalização visual com “logos” do cliente, entre outros benefícios, que são:

- modernização da gestão de compras;
- agilidade nos processos de contratação;
- transparência junto a órgãos de controle;
- redução de documentação arquivada;
- ampliação da territorialidade e da concorrência entre os fornecedores;
- banco de dados próprio de bens e serviços protegido na “nuvem”;
- cadastro de fornecedores próprio;
- emissão de relatórios;
- armazenamento de atas e relatórios de disputa;
- gerenciamento das publicações oficiais;
- ao final do contrato, o cliente receberá em formato digital todas as informações dos processos realizados contidos no banco de dados da empresa.

2. SUPORTE TÉCNICO:

A aplicação será realizada num servidor dedicado, com responsabilidade, segurança, manutenção e backup.

Manutenção remota do ambiente Web, bem como processamento de novos módulos, que visam à adequação e um maior controle por parte da administração Pública. Fornecemos sem ônus adicionais para o cliente profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos, para solucionar eventuais problemas no portal, sempre que requisitados,



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

FALE CONOSCO
081 3877-1397
comercial@gmcontato.com.br

durante o horário de funcionamento (de 8h às 18h) da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

3. TREINAMENTO:

SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PORTAL BRCONNECTADO

Além do suporte técnico que ficará à disposição do cliente para dirimir dúvidas, disponibilizaremos vídeos aulas no portal na visão da comissão de licitação (pregoeiro e apoio), pelo período de vigência do contrato, orientando as comissões de licitações de como usar a ferramenta, a saber:

- publicações de comunicados;
- cadastramento dos pregoeiros e equipes de apoio;
- consulta de fornecedores e legislação;
- cadastramento de editais;
- nas salas de disputas (como proceder);
- procedimento de comunicação com o fornecedor, como esclarecimentos, impugnações e recursos.

O valor anual da LICENÇA de Software (Portal de Compras) Customizado, Treinamento e Suporte Técnico será no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), em parcela única, discriminados na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Licença de Uso do Portal de Compras (anual)	R\$ 16.600,00
TOTAL	R\$ 16.600,00
Dezesesseis mil e seiscentos reais	

Em anexo, apresentamos nossa documentação jurídica, certidões de regularidade fiscal, econômica e qualificação técnica, bem como todas as especificações técnicas do Software (Portal de Compras).



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

FALE CONOSCO
081 3877-1397
comercial@gmcontato.com.br

Havendo interesse, estamos à disposição de Vossa Excelência para uma visita técnica por parte do nosso corpo técnico, para dirimir dúvidas e apresentar a ferramenta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Recife, 24 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE LUIZ DE
SOUZA

ALVES:02546331
450

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2021.09.24
15:17:57 -03'00'

José Luiz de Souza Alves



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21210203001/2021

Processo Administração nº. **2021.0712.004/2021**
Dispensa de Licitação

CONTRATO Nº 21210203001/2021. QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 30 de agosto de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portadora do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.464.263/0001-29, sediada na Av. Republica do Libano, nº 251, sala 1408, torre A, bairro Pina, Recife – PE, CEP nº 51.110-160, neste ato representada pelo Sr. José Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 025.463.314-50, portador do RG nº 4584810–SDS/PE, devorante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

DO OBJETO:

1. O presente Contrato tem por objeto **contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal Nº. 10.024/2019**, em conformidade com o processo de dispensa de licitação (art. 24, II, 8.666/93).

DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

2. Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, atribui-se ao presente instrumento o valor global de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscientos reais)**.

Parágrafo Único – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000–Dom Pedro (MA)



04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

3. A quantidade inicialmente contratada poderá ser aumentada ou reduzida, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, conforme facultado pelo § 2º, inciso II do mesmo artigo, dada a redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27/05/98.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, bem como na sede da CONTRATADA, quando se fizerem necessários.
5. O prazo para instalação do software será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato.
6. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
7. Os valores provenientes do cadastramento dos usuários será revertido à CONTRATADA com fito manutenção do sistema de operacionalização, sistema de atendimento ao cliente – SAC, e atualização da plataforma.

DOS SERVIÇOS

8. DO PORTAL DE COMPRAS (WEB)

- a. O Portal de Compras, com software em ambiente Web, deve executar todos os trâmites para realização de pregões eletrônicos efetuados pela CONTRATANTE, possuindo módulos de:
 - b. Publicação do aviso de editais;
 - c. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
 - d. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação; e. Cadastro de fornecedores;
 - f. Ser customizado, personalizado e permitir integração com sistemas afins da CONTRATANTE, bem como deve atender a todas as exigências legais sobre o assunto, em especial ao Decreto Federal nº. 10.024/19, e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:



- a. A aplicação WEB deverá ser acessada através do navegador (via Browser) Internet Explorer ou Firefox, instalados em Servidor WEB na nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA; b. Ser desenvolvido no modelo de 03 (três) camadas;
- c. Ser integrável aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
- d. Suportar base de dados SQL Server ou PostgreSQL (Pregão Eletrônico);
- e. Ser desenvolvido na linguagem de programação JAVA;
- f. Implementar regras de segurança, acesso e utilização;
- g. Possuir autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;
- h. Possuir críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;
- i. Possibilitar que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;
- j. Permitir consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e gerencial, definidas pela CONTRATANTE;
- k. Possuir o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de auditoria;
- l. Possuir criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;
- m. Ser multiusuário, acessado via web e compatível com as normas e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
- n. Importar e exportar dados através de layouts definidos e padronizados pela CONTRATANTE.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO:

- a. Possuir menu de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto, quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;
- b. Possuir fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rápido possível;
- c. Permitir o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da contratante;
- d. Ser parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada pregão eletrônico. Para efeito de contagem de prazos serão considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e. Atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;
- f. Utilizar tecnologia que permita o uso de escalabilidade nos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;
- g. Ser customizado, permitindo que a apresentação de telas, formulários, mensagens, arquivos, relatórios e telas de função sejam padronizados. Estes elementos seguirão o padrão gráfico definido pela CONTRATANTE, as definições de cores, distribuição de espaços e parâmetros de diagramação previamente estabelecidos;
- h. Utilizar os elementos institucionais definidos pela CONTRATANTE (cores, logos e brasões) na sua composição visual;
- i. Ser disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução;
- j. Disponibilizar no portal a legislação a ser seguida a fim de facilitar o acesso;
- k. Disponibilizar no portal o nome do pregoeiro e da equipe de apoio responsável;
- l. Permitir o cadastro prévio de Empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;



- m. Registrar representantes legais para a entrega de proposta e a realização de lances;
- n. Na fase de disputa, permitir ao pregoeiro excluir um lance a pedido do licitante;
- o. Incluir oferta de compra disponibilizando-a para cotação, em prazo determinado pelo gestor do Portal de Compras Eletrônicas, aos interessados;
- p. Possibilitar a divulgação, consulta e pesquisa específica aos certames da Contratante durante todo o seu andamento, acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações dos instrumentos convocatórios já extraídos;
- q. Extrair (download) dos editais e respectivos anexos. Permitindo que os interessados se identifiquem;
- r. Permitir o veto à participação de matriz, filial e associada no mesmo certame;
- s. Permitir aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, a quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, com relação a cada item cotado;
- t. Garantir a inviolabilidade dos valores cotados;
- u. Disponibilizar recurso de Fórum de discussão em tempo real (chat) com registro histórico, onde as Empresas podem dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;
- v. Possibilitar a classificação, reclassificação e desclassificação de propostas;
- w. Controlar o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio de propostas;
- x. Possibilitar o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;
- y. Gerar relatório de disputa, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de disputa, lances, ocorrências e chat, com o anonimato dos participantes;
- z. Gerar ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de compra, incluindo as informações do chat, alimentadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, incluindo também a decisão final do processo com a identificação dos participantes;
- aa. Controlar a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada, mantendo o anonimato; bb. Registrar ocorrências e mudanças na situação do certame;
- cc. Permitir a consulta e relatórios sobre dados e históricos de participação sobre empresas; dd. Contemplar as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio; ee. Controlar hora/período da publicação;
- ff. Possibilitar que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;
- gg. Emitir Relatórios gerenciais, entre outros;
- hh. Permitir exibir estatísticas dos processos de negócios ocorridos;
- ii. Permitir disponibilizar Consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames; jj. Possibilitar acompanhamento dos preços licitados; kk. Emitir Relatório de Economicidade;
- ll. Exigir o CNPJ e o nome da empresa para realizar o download do edital e possuir um contador de downloads do edital;
- mm. Respeitar fielmente a legislação correspondente Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a Lei 12.794/2005; nn. Permitir a entrada de pedido de impugnação de edital



por parte dos licitantes; oo. Permitir a entrada de pedido de esclarecimento de edital por parte dos licitantes; pp. Disponibilizar na área pública, todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas; qq. Permitir ao licitante enviar em forma de Declaração através de campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital; rr. Permitir ao licitante a indicação se a empresa é ME/EPP para fazer uso dos benefícios; ss. Receber eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados às quais deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura das propostas; tt. Permitir ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar; uu. Permitir ao licitante a consulta, a qualquer tempo do instrumento convocatório; vv. Apresentar a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser licitado; ww. Bloqueia a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;

xx. Permitir que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;

yy. Permitir que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexequíveis;

zz. Permitir que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances onde participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;

aaa. Permitir que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas; bbb. Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado esta vencendo; ccc. Ocultar os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa; ddd. Permitir que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat; eee. Permitir que o pregoeiro suspenda temporariamente a sessão pública;

fff. Permitir que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase de disputa;

ggg. Deve permitir os tipos de disputa (ABERTO e ABERTO/FECHADO) regulamentados na legislação do Decreto 10.024/2019;

hhh. Permitir abertura de prazo para a intenção de interpor recurso; iii. Permitir que o(a) pregoeiro(a) proceda ao julgamento dos recursos apresentados; jjj. Permitir que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos; kkk. Permitir o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;

lll. Fornecer relatórios estatísticos da economia gerada entre orçado e o realizado no processo de Pregão;

mmm. Divulgar o resultado para consulta pública; nnn. Disponibilizar função de pesquisa à base de dados onde serão registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PUBLICAÇÃO E EDITAIS:

a. Disponibilizar os editais e seus anexos mediante identificação;

b. Registrar os editais retirados, quantidade de downloads e identificação de quem retirou para contato caso haja alguma modificação.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CADASTRO DE FORNECEDORES:

a. Permitir ao fornecedor se cadastrar e anexar documentação de credenciamento;



- b. Posterior validação da documentação o fornecedor deverá receber e-mail com senha provisória;
- c. Permitir ao fornecedor alterar sua senha e dados cadastrais.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CONTROLE DE ACESSO:

- a. Administração de níveis de acesso;
- b. Suportar a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Usuário Comprador (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor e Cidadão;
- c. Controlar os prazos de expiração de senha;
- d. Permitir a manutenção do usuário: alteração de dados, alteração de senha e a ativação e inativação de usuários;
- e. Possibilitar o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade.

DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – SAC

- a. A empresa contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, garantindo canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário (pregoeiro/fornecedor) sobre a utilização correta do portal de compras, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- a. A contratada deverá prestar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva ao sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. Essa manutenção deverá seguir os seguintes prazos máximos:
 - I. Se for erro de funcionalidade existente: 24 horas;
 - II. Se for pequenas adaptações de funcionalidades existentes: 48 horas;
 - III. Novas funcionalidades ou médias/grandes adaptações de funcionalidades existentes, a ser analisado caso a caso e combinado entre as partes.
- b. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. O suporte deverá ser prestado em horário comercial (das 8:00 às 18:00) via telefone ou chat.

DO TREINAMENTO

- a. A Contratada deverá ministrar treinamento;
- b. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento integral nas seguintes áreas:
 - I. Usuários Finais (Grupo composto pelo: Pregoeiro, Equipe de Apoio e outros membros da CPL);



- II. Treinamento no Ambiente Administrativo: cadastro de publicações, cadastro e realização de pregões, consultar e responder esclarecimentos, impugnações e recursos, consultar, liberar e alterar fornecedores;
- III. Treinamento no Ambiente Fornecedor: cadastrar fornecedor, cadastrar e consultar propostas, participar de pregões. O treinamento no ambiente fornecedor visa capacitar todos os membros da CPL a prestar suporte aos fornecedores.

DO PAGAMENTO:

10. O pagamento será efetuado em parcela única e mediante ordem bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- 10.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.
12. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

DO REAJUSTE:

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
14. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
16. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
17. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** os documentos necessários, sempre que solicitado.
20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.
21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
22. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DA VIGÊNCIA:

23. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitada as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:

24. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Parágrafo Único** – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.
- I) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da Administração, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das ações da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II) **Multa de 0,03%** (três centésimos por cento), do valor da fatura ou da ordem de fornecimento mensal, por dia, até o limite de trinta dias, nos seguintes casos, e enquanto não forem sanados os motivos que deram origem à aplicação da multa:
- a) Atraso costumeiro na prestação dos serviços, descumprindo prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- III) **Multa de 20%** (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total, caracterizada quando do reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou quando ultrapassar o limite de 30 dias estabelecido no inciso II desta cláusula, ensejando, em qualquer hipótese, a rescisão contratual;



IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, **em favor da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

Parágrafo Terceiro – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso V do **caput** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dom Pedro/MA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação;

Parágrafo Oitavo – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas, só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Parágrafo Nono – Entende-se por "*motivo de força maior*", para efeito de penalidades e sanções, quaisquer acontecimentos que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas que, mesmo diligentemente, não seja possível impedir sua ocorrência, excluída o caso de greve, desde que considerada legal, nos termos da legislação específica.

DA RESCISÃO:

26. A rescisão contratual poderá ser:

Parágrafo Primeiro – Determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Segundo – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula anterior.

Parágrafo Quarto – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo Sexto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

DA ANÁLISE:

27. A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO:

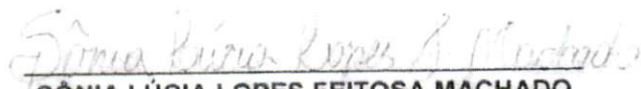
28. **Cláusula Décima Quinta** – A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO:

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

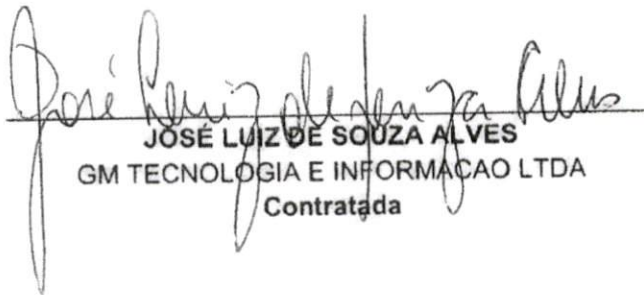
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dom Pedro/MA, 30 de julho de 2021.



SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratante




JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES
GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2.

Nome:

Rg nº.:

CPF nº.:

Nome:

Rg nº.:

CPF nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS Nº 079
PROC. Nº 103/2021
[Handwritten signature]

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2021/PMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**

O município de Mirador, com sede na Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, Mirador/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 386.549.113-87, nomeada através da Portaria nº 008/2021 – GAB/PREFEITA, e em conformidade ao Decreto nº 005/2021 de Delegação de Ordenação de Despesa do Município de Mirador, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº: 15.464.263/0001-29, com endereço Av. República do Líbano, 251-Torre A, Sala 1408. Pina – Recife/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato o Representante Sócio Sr. **Danilo Vieira de Melo**, portador da Carteira de Identidade nº 5425911- SSP/PE, inscrito no CPF nº 025.291.624-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2021 /PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, customizado, para realização de Pregão Eletrônico para o Município de Mirador

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), a ser pago em parcela única após a liberação do software para operacionalização do Pregão Eletrônico.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS Nº: 026
PROC. Nº: 103/2021
DATA: 10/03/2021

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02
- 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122
- 04 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - Criação do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Mirador sob o domínio de www.comprasmirador.gov.br, com personalização visual com “logos” do contratante bem como o sistema deve conter banco de dados próprio de bens e serviços protegido na “nuvem”; cadastro de fornecedores próprio; emissão de relatórios diversos; armazenamento de atas e relatórios de disputa;

5.2 - Suporte técnico:

- a) Implantação da aplicação deverá ser realizada num servidor dedicado, com responsabilidade, segurança, manutenção e backup.
- b) Manutenção remota do ambiente Web, bem como processamento de novos módulos, que visam à adequação e um maior controle por parte da administração Pública.
- c) Fornecimento sem ônus adicionais para o contratante, profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos, para solucionar eventuais problemas no portal, sempre que requisitados, durante o horário comercial.

5.3 - Treinamento:

A contratada deverá ministrar treinamento para os servidores da prefeitura para a perfeita utilização do sistema, envolvendo todas as etapas, desde o cadastramento da licitação até a efetiva realização do certame.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O Contrato será reajustado pelo IGP-M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS Nº 079
PROC. Nº 103/2023
DATA 10/10/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- 7.3 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);
- 7.4 Convocar a CONTRATADA por e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 7.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.2.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2.2 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Contratação.
- 7.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.2.4 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.
- 7.2.7 Implantar o objeto contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS Nº 050
PROC. Nº 03/2021
ENC. 710

vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo.

7.2.8 Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na execução do objeto.

7.2.9 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.2.12 prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.

7.2.14 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

7.2.15 Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação.

7.2.16 Caso o fornecimento não seja iniciado dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato.

7.2.17 Assegurar-se do bom fornecimento e verificando periodicamente o seu bom desempenho.

7.2.18 Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993.

7.2.19 Atualizar sempre o sistema a cada nova mudança legislativa no que concerne a operacionalização do Pregão Eletrônico, sem custos a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS Nº 043
PROC. Nº 303/2028
DATA 11/10

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas à empresa e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Estará automaticamente rescindido o contrato que:

- a) Subcontratar o fornecimento do objeto
- b) Recusar de atender, sem motivo considerado, justificado, a demanda de trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Mirador - MA.
- c) Não cumprir o que for estabelecido no contrato de fornecimento;
- d) Utilizar contrato de maneira enganosa ou que possa trazer prejuízo à Prefeitura Municipal de Mirador - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS Nº 062
PROC. Nº 103/2021
RUBRICA [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Mirador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mirador/MA, 10 de junho de 2021

Josinete Rodrigues da Costa

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Município de Mirador/MA
Responsável legal da CONTRATANTE

GM TECNOLOGIA E
INFORMACAO
LTDA:15464263000
129

Assinado de forma digital por
GM TECNOLOGIA E
INFORMACAO
LTDA:15464263000129
Dados: 2021.06.11 09:21:59
-03'00'

DANILO VIEIRA DE MELO
GM TECNOLOGIA E INFORMACÃO LTDA
CNPJ: 15.464.263/0001-29
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:

Guimar Oliveira Barros
944.783.683-37
[assinatura]
863481913-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

MAPA DE APURAÇÃO

MAPA DE APURAÇÃO											
OBJETO	Contratação de empresa especializada na implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção de serviço de licença de software (portal de compras).										
	EMPRESA					CNPJ					
1	GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA					15.464.263/0001-29					
2	TISAUDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA					24.932.304/0001-55					
3	V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA					12.422.562/0001-02					
4	PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA					01.404.158/0001-90					
5	IZBR INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA					20.229.432/0001-86					
6	LIFESYS INFORMATICA LTDA					07.511.665/0001-53					
7	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN T.	EMPRESA 01		EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	EMPRESA 05	EMPRESA 06	VALOR	
			GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	TISAUDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA	V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA	PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA	IZBR INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LIFESYS INFORMATICA LTDA	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA		
			VALOR UNIT. 01	VALOR UNIT. 02	VALOR UNIT. 03	VALOR UNIT. 04	VALOR UNIT. 05	VALOR UNIT. 06	VALOR UNIT. 07	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESSÃO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	R\$ 16.600,00	R\$31.326,20	R\$34.752,00	R\$ 49.500,00	R\$ 19.200,00	R\$ 18.640,00	R\$ 19.214,64	R\$27.033,26	R\$ 27.033,26
VALOR TOTAL											R\$27.033,26

VALOR TOTAL POR EXTENSO(VINTE E SETE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Mirador(MA), 25 de maio de 2021

Maria Raimunda Brito da Silva
CPF Nº 659.572.963-68
SETOR DE COMPRAS

DIHAS Nº 026
PROC Nº 003/2021
MIR